



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE POUSO ALEGRE

4ª Vara Cível da Comarca de Pouso Alegre

Avenida Dr. Carlos Blanco, 245, Santa Rita, POUSO ALEGRE - MG - CEP: 37550-000

PROCESSO Nº 5001675-57.2017.8.13.0525

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)

ASSUNTO: [Defeito, nulidade ou anulação]

AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS

RÉU: FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI

Vistos etc...

Trata-se de requerimento formulado pelo Estado de Minas Gerais pretendendo a estipulação de multa diária para cada pessoa física responsável pelo descumprimento das ordens judiciais, em razão da notificação enviada ao Conselho Diretor Interino da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí na data de 13 de setembro de 2017.

Conforme se verifica do ID 29392941 as partes celebraram acordo, o qual foi homologado pelo Juízo, no qual foi constituída uma direção provisória para a Instituição ré, devendo a decisão ser integralmente cumprida.

Face a decisão homologatória, indevida e ilícita a notificação encaminhada à atual direção, conforme ID 29946946 e 29946919.

Nesse passo, o pedido de fixação de multa por descumprimento há que ser deferido, o que inclusive já foi objeto de igual decisão pelo MM. Juiz dirigente do processo no ID 28203276, com a finalidade de valer a decisão proferida nos autos.

Ante o exposto, defiro o pedido de ID 29946919, fixando multa diária no valor R\$10.000,00 (dez mil reais) para cada pessoa física responsável pelo descumprimento da decisão homologatória do acordo celebrado no ID 29392941.

Intimem-se, por mandado, com a urgência que o caso requer, inclusive os signatários da notificação acostada aos autos.

POUSO ALEGRE, 15 de setembro de 2017

Imprimir